



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 227, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso, a título gratuito e precário, de bem público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, no uso de suas atribuições legais, com apoio no Art. 74, inciso I, alínea "j" e Art. 96, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedida a permissão de uso, a título precário e gratuito, em caráter intransferível, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaíra, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.405.437/0001-11, os seguintes equipamentos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR:

- *Monitor Portátil multiparametro marca Instramed, modelo Guthen 1000, placa de Patrimônio n°8718.*
- *Eletrocardiógrafo marca Bionet, modelo Cardio 7, Placa de Patrimônio n° 9917.*

§ 1.º: Estes equipamentos deverão ser utilizados pela PERMISSIONÁRIA para atendimento exclusivo de pacientes encaminhados via SUS – Sistema Único de Saúde, ficando expressamente vedada qualquer outra destinação que for conferida aos mesmos, bem como, sua transferência sem anuência e expressa autorização da PERMITENTE.

§ 2.º: A permissão consubstanciada neste artigo poderá ser revogada pelo Município, com notificação à permissionária, com prévio aviso de 30 (trinta) dias, por correspondência específica, sem que caibam quaisquer direitos de indenização ou reclamação à mesma, dentro das seguintes hipóteses:

- I - desvirtuamento das finalidades da permissão de uso;
- II - dissolução da Pessoa Jurídica;
- III - inadimplemento por parte da permissionária de quaisquer obrigações previstas neste Decreto ou termo de permissão.

Art. 2º É vedada no total ou em parte, a transferência a qualquer título, da permissão objeto do presente Decreto, sem prévio consentimento pelo Poder Executivo.

Art. 3º Ao Município como Poder concedente que é, fica reservado o direito de, a qualquer tempo revogar em todos os seus termos, a presente permissão de uso, caso não lhe convenha, a continuidade da mesma, condicionando-se para isso, a expedição de correspondência apropriada aos fins, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à autorizada direito a ressarcimentos ou reembolso seja a que é gide for.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 4º Além das obrigações previstas anteriormente por parte da autorizada, ficam direcionadas mais as seguintes obrigações:

- I - cumprir com as determinações da Fiscalização Municipal;
- II - sujeitar-se a todas as exigências dos órgãos fiscalizadores estaduais e federais;
- III - responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos a terceiros e aos bens públicos;
- IV - não causar embaraços aos serviços da municipalidade, atendendo a sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- V - manter a atividade, objeto da presente permissão, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, asseio e segurança.

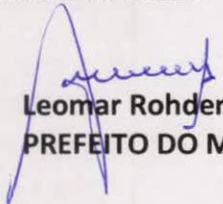
Art. 5º No caso de haver necessidade de tomada de medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento nas instruções, as custas judiciais ou extra-judiciais e os honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva da autorizada.

Art. 6º O prazo de vigência desta PERMISSÃO de direito real de uso dos bens objeto do presente instrumento será até o dia **31 de dezembro de 2024**, iniciando-se a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Pública nos termos da Lei, mediante termo aditivo e *referendum* da Câmara Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A/C: Prefeito Municipal
Leomar Rohden

Ofício nº 171/2021

Pato Bragado, 29 de setembro de 2021.

Venho através deste solicitar a permissão de uso de um monitor cardíaco e um eletrocardiógrafo, usados, para o Hospital e Maternidade Capriotti. Contamos com outros aparelhos novos em nossa Unidade de Saúde, sendo assim sendo possível a permissão de uso do mesmo ao Hospital. Os aparelhos citados buscam otimizar o atendimento dos pacientes encaminhados via SUS, tornando o mesmo mais ágil e eficaz.

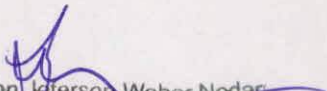
O ECG é bastante requisitado pelos médicos, pois consegue identificar problemas e deficiências cardíacas que podem ser fatais se não diagnosticadas com antecedência, o serviço garante rapidez no diagnóstico e no tratamento de infartos, possibilitando maior chance de sobrevivência ao paciente que necessitar do exame no Hospital.

Descrição dos aparelhos:

- Monitor Portátil multiparametro marca Instramed, modelo Guthen 1000, placa de Patrimônio nº 8718.
- Eletrocardiógrafo marca Bionet, modelo Cardio 7, Placa de Patrimônio nº 9917.

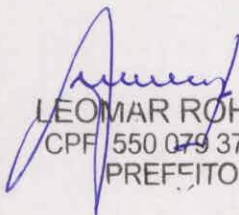
Ressaltamos que a concessão de uso foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, Ata nº 305/2021, na data de 11 de março de 2021, conforme anexo.

Sem mais para o momento,


John Jeferson Weber Nodari
CPF. 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

John Jeferson Weber Nodari
Secretario Municipal de Saúde

DEFERIDO


LEOMAR ROHDEN
CPF. 550.079.379-91
PREFEITO

11.000 reais e também comentou sobre a dificuldade em intubar os pacientes, por falta de médicos capacitados em nosso município em seguida o conselho aprovou a Deliberação para compra do aparelho com permissão de uso para o Hospital de nosso município. Em seguida a Presidente passou para os assuntos gerais o Secretário de Saúde alertou sobre as medidas autônomas e que as pessoas estão se medicando por conta própria e não procuram ajuda médica, e que também vai ser criado um protocolo de atendimento dos pacientes com covid-19. O Secretário de Saúde agradeceu a presença de todos os conselheiros. Em seguida nossa representante do comitê do covid-19 disse comentou sobre o decreto do Estado que vai ser mantido e que os comercios iram funcionar com restrições e os devidos cuidados que devem ser usados nos estabelecimentos, e sobre os honorários a serem respeitados. Em seguida Presidente agradeceu a presença de todos não tendo mais nada a declarar deu por encerrada esta ata que será lida e aprovada por todos e em seguida será assinada pela Presidente e por mim Secretários.

Resmeu T. Gauer Dôna nº 0817 Ata de nº 306 no dia quinta de março de dois mil e vinte um reunião de os membros do conselho municipal de Saúde de Pato Branco na sala de reuniões da prefeitura para reunião extra-ordinária a presidente deu as boas vindas a todos os membros do conselho, e passou a palavra a mim Secretária para leitura do ata nº 305 que foi lida e aprovada por todos, em seguida a presidente passou para os assuntos gerais e come

os pacientes que estão sendo vacinados e também
estão sendo monitorizados, e sobre os armazenamentos
das vacinas e que todos profissionais que estão
envolvidos na campanha da vacina foram todos
capacitados para fazer as vacinas e que no momen-
to estão sendo vacinados os profissionais de saúde e
os idosos e acomados e se põe a disposição de
todos para qualquer dúvida. Em seguida foi aprovada
por todos os conselheiros. Em seguida a presidente falou
sobre o ofício que vai estar sendo aberto mais um
PFS na secretaria de saúde. Em seguida agradeceu
a presença de todos presentes. Não tendo mais nada
a declarar deu por encerrado este ato que será lido
e aprovada por todos e logo após será assinada pela
presidente e por mim secretaria. Resumir o sum-
ário mais. M^o. Ortiz, lto. de n^o. 305 no dia onze
de março de dois mil e vinte um reuniram-se os mem-
bros do conselho municipal de saúde de Pato Branco
para reunião (extraordinária) na sala de reuniões
da prefeitura municipal. A presidente deu as boas-
vindas a todos os membros do conselho e passou
a palavra a mim secretaria para leitura do ato
n^o. 304 que foi lido e aprovada por todos os
membros do conselho. Em seguida a presidente pas-
sou a palavra para o secretário de saúde, Senhor
Yonh para Apresentação e Deliberação e de permis-
são de uso de monitor cardíaco para o hospital
local de Pato Branco, e ele explicou sobre como
funciona o aparelho e da importância no socor-
ro dos pacientes com covid-19 e que os profissio-
nais de saúde tenham mais possibilidade de sal-
var vidas, sem precisar encomendar os pacie-
tes para os UTIs. O secretário também falou sobre
o valor do aparelho que seria mais o menos uns